



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 51/2021
De 13 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

A propositura se faz necessária no sentido de suplementar dotações orçamentárias inseridas no orçamento destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID 19 em decorrência do aumento das despesas decorrente do crescimento de números de pessoas que contraíram o vírus.

É de conhecimento que atualmente estamos vivendo o momento mais crítico da pandemia, número de casos confirmados crescem diariamente assim como a procura da população pelo tratamento de saúde, inclusive com internações em enfermarias e UTIs.

Não temos medido esforços para que a população receba tratamento adequado e não fique sem assistência, inclusive aumentando os leitos de UTIs e de enfermaria, destinando recursos voltados exclusivamente para a situação de emergência em saúde gerado pela disseminação do vírus.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 51/2021

De 13 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 1.852.500,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 442.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 755.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

TOTAL:R\$ 3.050.000,00

Art. 2º Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00.....R\$ 1.420.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

b) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), com recursos do tesouro;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

c) excesso de arrecadação referente a repasse recebido da Secretaria de Estado da Saúde para Enfrentamento ao COVID, no valor de R\$ 442.500,00, proveniente da Resolução SS n.º 38.

d) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde, em 25/11/2019 – Portaria n.º 2.810, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e rendimentos de aplicação financeira no período.

TOTAL:.....R\$ 3.050.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 4.690 de 19/07/2017, Lei n.º 5.138 de 26/08/2020 e Lei n.º 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/04/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO